

de Santo Onofre aos seis d' Agosto de mil oito centos
cincoenta e oito. Eu José Maria Resende Escrivão in-
terino o escrevi e asiguo

Jose Maria Resende
José Maria Resende
Escr. Int. d' Act. d' Int.

41 Registo do Testamento com fa-
lesco Albina Rosa, moradora
que foi ao Cafariz de Villa Parde
freguesia de S.º Ildefonso.

21
Testamento que faz Albina Rosa, moradora no Cafariz de Villa Parde, freguesia de Santo Ildefonso em vinte e oito de Dezembro de mil oito centos cincoenta e sete. Em nome da Santissima Trindade, Padre, filho, e Espirito Santo, tres pessoas distinctas, e um só Deus verdadeiro, em cuja fé sempre tenho vivido e espero morrer. Com primeiro lugar incommendo minha alma a Deus que a criou, e remio com o seu precioso sangue, e peço a todos os Santos, e Santas da Corte Celeste, hajão de interceder por mim para que minha alma vá gozar a bemaventuranca. Declaro eu Albina Rosa, ao presente, moradora no Cafariz de Villa Parde, da freguesia de Santo Ildefonso, que sou legitimamente casada, e recebida em face d' Igreja com Joaquim da Silva, de cujo matrimonio não tenho filho nem filha, e como não tenho ascendentes, nem descendentes disponho livremente, e da forma seguinte. Quando falecer da vida presente, será meu corpo amortalhado com o habito de Nossa Senhora da Lapa, e metido em um caixão fizado, será conduzido á Capella da dita Nossa Senhora da Lapa, acompanhado com seis Padres e alli será sepultado. Quero que se mandem dizer por minha alma trinta missas de sete vintens cada uma, e por uma só vez igualmente quero que se mandem dizer por alma de meus defuntos Pais, dez missas de cento e vinte reis cada uma, e por uma só vez. Instituo por meu unico e universal herdeiro ao dito meu marido Joaquim da Silva, de todos os bens que por direito me pertencem, e do que por qualquer direito me venhão a pertencer, tanto moveis como de raiz, seja qual for

Cur

20

77 Cruz

for a sua naturera, ainda mesmo os de viudas, que des-
de já aqui lhe ficão nommados. Igualmente nommio pa-
ra meu Testamenteiro ao dito meu marido, e meu her-
deiro a quem peço muito de mercê haja d'acceptar esta
minha nomeação, e peço ás justicas de sua Magestade
de um, e outro foro, fação cumprir esta minha disposi-
ção, de ultima e derradeira vontade, tão inteiramente
como nelle se contém. E por eu Testadora não saber ler,
nem escrever, pedi a Joaquim Baptista Pereira Montin-
inho, morador na Rua d'Agardente desta Cidade,
que este por mim escrevesse, que depois d'escripto mo leu,
e pelo achar conforme tho tinha ditado, lho roguei que
por mim o assignasse: e en que este escrevi a rogo da
Testadora Albina Rosa, mulher de Joaquim da Silva,
por mo pedir, e dizer que não sabia ler, nem escrever,
o assignei = Joaquim Baptista Pereira Montinho = ^{Appro-}
^{vacão} = Feitao. Quanto este publico instrumento d'Appro-
vacão de Testamento virem que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e sete, ao
trinta e um dias do mez de Dezembro desta Cidade do Porto, sitio
do Chafariz de Villa Parda freguesia de Santo Ildefonso, e mo-
rada de Albina Rosa, casada com Joaquim da Silva, a on-
de eu Tabellião vim e ahi se achava a mesma presente, em
seu perfeito fuizo e entendimento, conforme o meu parecer
e das testemunhas que presentes se achavão a seu rogo cha-
madas, reconhecida pela propria de mim Tabellião, e di-
tas testemunhas ao diante assignadas de que dou fé: em
presença das quaes por ella Testadora das suas mãos ás mi-
nhas me foram entregues duas folhas de papel asseverando-me
ser o seu solenne Testamento e disposição de ultima vanta-
de que a seu rogo escrevera, e assignara em razão de não sa-
ber escrever Joaquim Baptista Pereira Montinho mora-
dor na rua d'Agardente, que depois de escripto lho lera, e
pelo achar em tudo conforme a sua vontade, me requeria
lho approvase para que se cumprisse; e fazendo-lhe eu Tabel-
lião as perguntas da Lei; se este era o seu Testamento, e se o ha-
via por bom, firme e valioso? a tudo me respondeu que sim
este era o seu testamento e o havia por bom firme e valioso,

vultoso, e por elle revogava outro qual quer que apparecesse,
e ouvido por mim seu requerimento, e respostas, e ver o dito
Testamento que se acha escripto e assignado por elle escriptor
em lauda e meia de papel no fim das quaes principiei
este auto sem couza que duvida fassa? por isso eu Tabel-
liao lhe approvei, e ouve por approvando quanto em direito
se requier. Dou fe passar todo o referido na verdade, e
fiz este Instrumento d' Approvacao do Testamento a que fo-
raõ testemunhas presentes Manoel da Silva, Barbeiro, Jose
Francisco Garcia, Alfaiate, Manoel Marinho, Fabricante,
Jose Ferreira Paulo, Tendeiro, Jose Loureiro, Tintureiro, todos
moradores neste sitio, e a rogo da Testadora por não saber
escrever assignou Joaquim Baptista Pereira Alboutinho, mo-
rador na rua d'Aguardente, os quaes todos abaixo assignao
pelo este Auto lhes ser lido por mim Thomas Megre Nestie-
r, Tabelliao que o escrevi, e assigno em publico e raro - Lugar
do signal publico = Em fe de verdade - Thomas Megre Nestie-
A rogo da testadora por não saber ler nem escrever, Joaquim
Baptista Pereira Alboutinho - Jose Francisco Garcia - Manoel Ma-
rimho - Jose Loureiro - Da testemunha Manoel da Silva, uma
cruz - Da testemunha Jose Ferreira Paulo, uma cruz = ^{Foi}
^{escrito} Testamento de Albina Rosa, casada com Joaqum
da Silva, moradora no sitio do Chapariz de Villa Parda freque-
sia de Santo Ildefonso, legalmente aprovado fixado na for-
ma da Lei em trinta e um de Dezembro de mil oito centos cin-
coenta e sete, pelo Tabelliao Thomaz Megre Nestier - ^{Termo}
^{d'} Abertura Aos vinte e seis dias do mes d'Agosto de
mil oito centos cincoenta e oito, pelas cinco horas da tarde,
do referido dia, nesta Cidade do Porto Parochia de Santo
Ildefonso, e moradores de mim Nogueira Francisco Manoel
Pereira, me foi entregue este testamento com que se finou
Dona Albina Rosa, casada, moradora que foi no Cha-
pariz de Villa Parda, freguesia de Santo Ildefonso, o qual Tes-
tamento vinha fechado corrido e lacrado, o abri e li, achando-
o escripto em duas meias folhas de papel ate onde principia
este termo, sem vicio borras entrelinha emenda ou couza
que duvida facer, achando-se escripto o sobrescripto deste mes-
mo testamento, na quarta meia folha, e o numerui e nu-
meruei

Aug

XX

20

78 Cruz

rubriquei com o meu sobre nome de Pereira de que uso. Eu Francisco Manoel Pereira, e Subcrevi e assigno - Francisco Manoel Pereira. = Verba do Sello = Lugar do Sello = Numero nove centos oitenta e oito = Pagon mil e seis centos reis de Sello, e dez por cento d'imposto = Porto vinte e sete d'Agosto de mil oito centos cincoenta e oito = Villa Nova = Ferreira = Não continha mais em o dito testamento, sua approvação, sobrescripto, abertura, e verba do sello, do que o que dito é, e aqui fielmente registei, e ao proprio me reponto em poder do apresentante, que de como o recelbo comigo assigna nesta Invieta Cidade do Porto, e Administração do Bairro de Santo Dividio aos trinta d'Agosto de mil oito centos cincoenta e oito. Eu José Maria Resende, Escrivão interino o escrevi e assigno = fol. 560 v.

José Augusto da Silva.

José Maria Resende
Escr. Int. d'Admin.

22

42.

Registro do Testamento com que faleceu Francisco Antonio de Sampaio, viuvo, morador que foi na freguesia de Juqueiras, Concelho de Telgueiras -

Em Nome de Deus, Amem. Eu Francisco Antonio de Sampaio morador na freguesia de Juqueiras, Concelho de Telgueiras, estando de pé, com alguma doença, porem em meu perfeito juizo, e entendimento, e plena liberdade, faço meu testamento e disposição de minha ultima vontade, da maneira seguinte. Declaro que sou Catholico Romano, e que creio em todos os Dogmas, e Doutrinas da Santa Igreja de Roma; e que nesta crença espero viver, e morrer, e salvar a minha alma, pelos infinitos merecimentos, Paixão, e morte de Nosso Senhor Jesus Christo, e Protecção da Santissima Virgem Senhora Nossa que imploro. Declaro que fui Casado com Theresa de Sampaio, que faleceu em Outubro de mil oito centos cincoenta e dois, e deste matrimonio não tenho filhos nem outros descendentes, pelo que e como tambem não tenho ascendentes, nem filhos naturaes me é permittido dispor de minha herança, como bem me parecer. Por morte de minha mulher não fiz Inventario por ter a minha casa, e negocio bastante embaraçado, mas nunca quis com isso, nem quero prejudicar os herdeiros.